



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

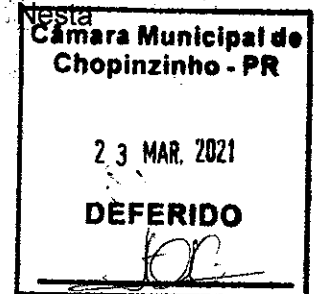
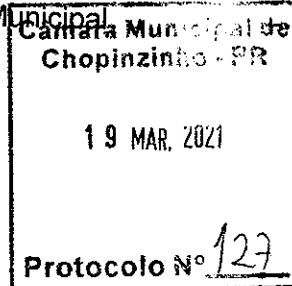
Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal



Indicação nº 055/2021

Os vereadores que a presente subscrevem solicitam que seja enviado expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que analise a possibilidade de alterações no Decreto nº 247 de 28 de maio de 2020 e também no disposto na Lei Complementar nº 068 de 02 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do município) em seu Art. 71 que dispõe sobre o limite máximo de Serviço Extraordinário/hora extra.


Justificativa: É importante salientar que em determinados setores a necessidade dos funcionários realizarem horas extras é válida, visando sanar as demandas existentes, podendo citar, por exemplo, o setor de obras, saúde e assistência social. Entretanto, considerando haver à necessidade desta doação ao trabalho, com a realização dessas horas extras.

Chopinzinho, 19 de março de 2021.


Pedro Reinaldo de Oliveira


Ivo Patel


Paulo Cesar da Rosa


Salton Roberto Mir